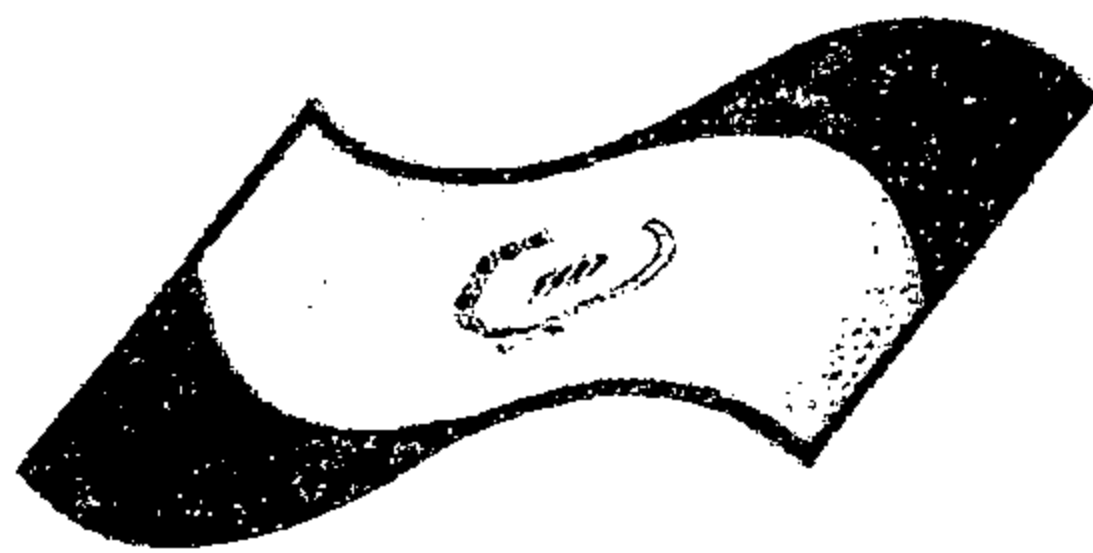




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.893, de 27 de abril de 2011.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E
QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.893/2011:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a custear despesas com a perfuração de um poço profundo no Jardim Micalli, classificado e codificado como segue:

04.00.00.00 SAAET	
04.03.00.00 Divisão Operacional	
4.4.90.51.00-17.512.0022.1123.000 Obras e Instalações F. 142.	1.500.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga/SP (SAAET), no encerramento do exercício de 2010, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, bem como modificações ulteriores e na Lei nº 3.855, de 29 de setembro de 2010, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

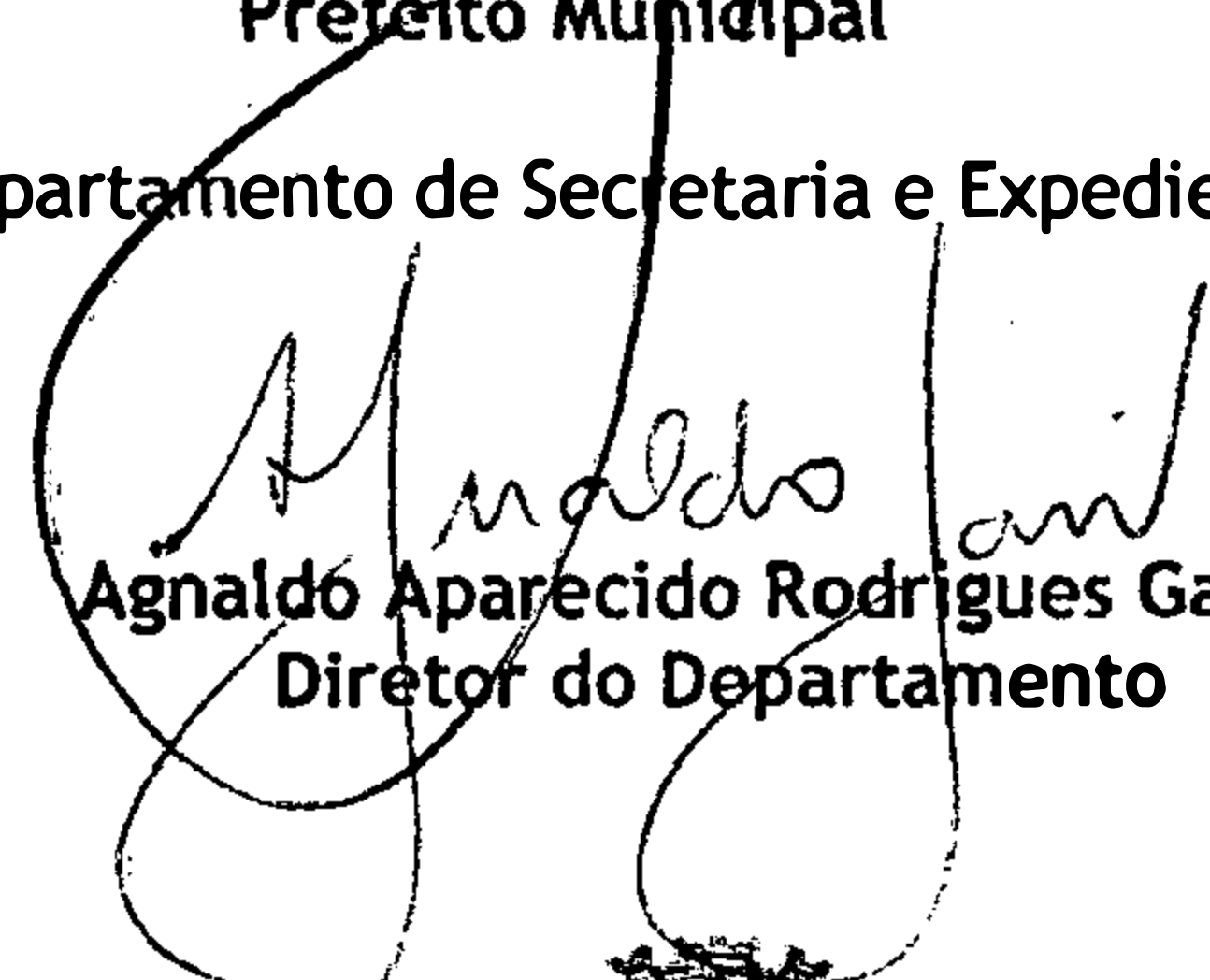
Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de abril de 2011.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br